



PROJETO DE LEI CM Nº 003-02/2022

Altera a Lei Municipal nº 1524, de 08 de março de 2010, alterando o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul - Lei nº 1524, de 08 de março de 2010, que passa a vigorar com o seguinte texto:

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Coefficiente Salarial	Padrão Salarial
01	Assessor de Comunicação	3,00	CC1
01	Assessor Legislativo	3,80	CC2
01	Assessor Jurídico	5,00	CC3

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos permanecem inalteradas.

Art. 2º - Altera o Coeficiente salarial da Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil, instituído pela Lei n.º 1770 de 25 de março de 2013, passando o mesmo a ser de 1,2 (um vírgula dois) calculado sobre o PBRSS.

Art. 3º - As demais disposições na Lei nº 1524, de 08 de março de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Heinen
Presidente

Leila Regina Immich
Vice-Presidente

Alair José Bourscheidt
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM Nº 003-02/2022

Santa Clara do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

Prezados Colegas Vereadores

O presente projeto de lei visa adequar o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores para uma melhor adequação e justiça, considerando o aumento das obrigações e trabalho desempenhado pelo setor administrativo da Câmara, bem como os valores pagos aos servidores do Executivo.

Dito isso, o que se propõe é a alteração do coeficiente de Assessor Legislativo, alterando de 3,00 para 3,80 o Coeficiente Salarial, os demais cargos permanecem inalterados, tendo ocorrido apenas nova denominação para o Assessor Jurídico, o qual passou a ser CC3 mas sem alteração do coeficiente.

Da mesma forma se sugere um reajuste ao valor do Comissionamento pago ao Contador, evitando assim que a Câmara tenha que contratar contadoria própria aumentando os custos.

Ressaltamos que os ajustes não vão impactar no limite das despesas de pessoal do Legislativo e há previsão orçamentária para atender o proposto.

Contando com a merecida atenção e apoio dos Colegas na aprovação da matéria.

Atenciosamente.

Mauro Antônio Heinen
Presidente

Leila Regina Immich
Vice-Presidente

Alair José Bourscheidt
Secretário